

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS**Lei Nº 1746/2019.****Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020, nos termos do Artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões), conforme quadros demonstrativos abaixo:

**I – Discriminação da Receita**

|                                                    |                |                      |
|----------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b> |                |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          |                | <b>24.190.500,00</b> |
| Impostos Taxas e Contrib. Melhoria                 | 1.993.800,00   |                      |
| Contribuições                                      | 550.000,00     |                      |
| Receita Patrimonial                                | 170.000,00     |                      |
| Receita de Serviços                                | 89.000,00      |                      |
| Transferências Correntes                           | 25.059.000,00  |                      |
| Outras Receitas Correntes                          | 2.500,00       |                      |
| Deduções da Receita                                | - 3.673.800,00 |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         |                | <b>1.809.500,00</b>  |
| Operação de Crédito                                | 257.000,00     |                      |
| Alienação de bens                                  | 29.500,00      |                      |
| Transferências de Capital                          | 1.523.000,00   |                      |
| <b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>                    |                | <b>26.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS**II – Discriminação da Despesa por Funções de governo:**

| <b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>       | <b>ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b> |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 01- Legislativa                 | 1.420.000,00                        |
| 02- Judiciária                  | 110.000,00                          |
| 04- Administração               | 3.532.000,00                        |
| 06- Segurança Pública           | 56.000,00                           |
| 08- Assistência Social          | 883.000,00                          |
| 10- Saúde                       | 7.110.000,00                        |
| 12- Educação                    | 6.629.000,00                        |
| 13- Cultura                     | 12.000,00                           |
| 15- Urbanismo                   | 1.836.000,00                        |
| 16- Habitação                   | 310.000,00                          |
| 17- Saneamento                  | 20.000,00                           |
| 18- Gestão Ambiental            | 117.000,00                          |
| 20- Agricultura                 | 219.000,00                          |
| 23- Comércio e Serviços         | 387.000,00                          |
| 26- Transporte                  | 1.162.000,00                        |
| 27- Desporto e Lazer            | 87.000,00                           |
| 28- Encargos Especiais          | 2060.000,00                         |
| 99- Reserva de Contingência     | 50.000,00                           |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b> | <b>26.000.000,00</b>                |

**III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:**

| <b>ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>             |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01 PODER LEGISLATIVO</b>                        | <b>1.420.000,00</b>  |
| 01.01 Câmara Municipal                             | 1.420.000,00         |
| 01.01.01 Corpo Legislativo                         | 470.000,00           |
| 01.02.01 Secretária Geral da Câmara                | 950.000,00           |
| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                          | <b>24.580.000,00</b> |
| 02.01 Gabinete Prefeito e Assessoria Jurídica      | 1.106.000,00         |
| 02.01.01 Gabinete Prefeito e Assessoria Jurídica   | 1.106.000,00         |
| 02.02 Secretaria Mun. Fazenda Planejamento         | 4.652.000,00         |
| 02.02.01 Secretaria Mun. Fazenda Planejamento      | 4.652.000,00         |
| 02.03 Secretaria Municipal de Saúde                | 7.110.000,00         |
| 02.03.01 Fundo Municipal Saúde – Recursos Próprios | 4.928.000,00         |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.03.02 Fundo Municipal de Saúde – Recursos SUS                  | 2.182.000,00         |
| 02.04 Secretaria Municipal de Educação                            | 6.629.000,00.        |
| 02.04.01 Fundo Municipal de Educação – Recursos Próprios          | 2.013.000,00         |
| 02.04.02 Fundo Municipal de Educação - FUNDEB                     | 2.932.000,00         |
| 02.04.03 Ações Complementares de Educação                         | 1.684.000,00         |
| 02.05 Secretaria Esporte Lazer Turismo M.                         | 822.000,00           |
| 02.05.01 Secretaria Esporte Lazer Turismo M.                      | 822.000,00           |
| 02.06 Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas           | 3.378.000,00         |
| 02.06.01 Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas        | 3.378.000,00         |
| 02.07 Secretaria Municipal Trabalho Emprego Ação Social           | 883.000,00           |
| 02.07.01 Secretaria Municipal Assistência Social Recursos         | 548.500,00           |
| 02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social Recursos<br>FMAS/FEAS | 334.500,00           |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>                                   | <b>26.000.000,00</b> |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

II – Através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente à mesma classificação orçamentária.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consulta processo 932.477 de 19/11/2014 TCEMG, autorizado a incorporar o superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Art.4º** Fica Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consulta processo 932.477 de 19/11/2014 TCEMG, autorizado a utilizar o excesso de arrendação apurado no exercício de 2020, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

**Art. 5º** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

**Art. 6º** Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos ou eventos fiscais imprevistos, podendo ainda caso estes não se concretizem até o dia 01 de agosto de 2020, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 8º** Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

**Art. 9º** Tanto as receitas quanto as despesas apresentam fontes de recursos na previsão e ou fixação, e estas devem ser utilizadas durante a execução orçamentária.

**Art. 10.** O limite autorizado no Artigo 2º item I, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- I – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
- II – Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;
- III – Atender despesas financiadas com recursos de operações de crédito;
- IV – Atender despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
- V – As suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais;
- VI – As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos.

**Art. 11.** Se o projeto de lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

São Roque de Minas – MG, 01 de novembro de 2019.

  
**Roldão de Faria Machado**  
Prefeito do Município de São Roque de Minas

**ROLDAO  
DE FARIA  
MACHADO  
:44524676  
600**

Assinado de  
forma digital por  
ROLDAO DE  
FARIA  
MACHADO:44524  
676600  
Dados: 2020.01.20  
15:57:15 -02'00'